



Cronograma - Processo Seletivo Simplificado - SEAD		
DATA	ATIVIDADE	INFORMAÇÃO
18/11/2024 10:00	Publicação do Edital	https://selecao.go.gov.br/
19/11/2024 08:00 à 20/11/2024 18:00	Impugnação do Edital	https://selecao.go.gov.br/
25/11/2024 10:00	Divulgação da Ata de Impugnação do Edital	https://selecao.go.gov.br/
25/11/2024 10:00 à 09/12/2024 18:00	Inscrições	https://selecao.go.gov.br/ *Último dia para pagamento da taxa de inscrição: 10/12/2024.
25/11/2024 10:00 à 26/11/2024 23:59	Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	https://selecao.go.gov.br/
25/11/2024 10:00 à 29/11/2024 10:00	Análise das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição	https://selecao.go.gov.br/
25/11/2024 10:00 à 13/12/2024 10:00	Análise das Solicitações de Reserva de Vaga para Pessoa com Deficiência	https://selecao.go.gov.br/
25/11/2024 10:00 à 13/12/2024 10:00	Análise das Solicitações de Recém Formados	https://selecao.go.gov.br/
29/11/2024 16:00	Resultado Preliminar das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição	https://selecao.go.gov.br/
02/12/2024 08:00 à 03/12/2024 18:00	Interposição de Recurso Contra o Resultado Preliminar da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	https://selecao.go.gov.br/
02/12/2024 08:00 à 05/12/2024 10:00	Análise dos Recursos Contra Indeferimento de Isenção da Taxa de Inscrição	https://selecao.go.gov.br/
05/12/2024 16:00	Ata de Decisão dos Recursos contra o Resultado Preliminar dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição	https://selecao.go.gov.br/
05/12/2024 16:00	Resultado Definitivo das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição	https://selecao.go.gov.br/
13/12/2024 16:00	Resultado Preliminar das Inscrições Deferidas e Indeferidas	https://selecao.go.gov.br/
13/12/2024 16:00	Resultado Preliminar da Solicitação de Reserva de Vaga para Pessoa com Deficiência	https://selecao.go.gov.br/
13/12/2024 16:00	Resultado Preliminar da Solicitação de Recém Formados	https://selecao.go.gov.br/
16/12/2024 08:00 à 17/12/2024 18:00	Interposição de Recurso Contra Resultado Preliminar das Inscrições Deferidas e Indeferidas	https://selecao.go.gov.br/





3	Cronograma - Processo Seletivo Simplificado - SEAD		
DATA	ATIVIDADE	INFORMAÇÃO	
6/12/2024 08:00 à 18/12/2024 10:00	Análise dos Recursos Contra Resultado Preliminar das Inscrições Deferidas e Indeferidas	https://selecao.go.gov.br/	
6/12/2024 08:00 à 17/12/2024 18:00	Interposição de Recurso Contra o indeferimento da Solicitação de Reserva de Vaga para Pessoa com Deficiência	https://selecao.go.gov.br/	
6/12/2024 08:00 à 18/12/2024 10:00	Análise dos Recursos Contra o indeferimento da Solicitação de Reserva de Vaga para Pessoa com Deficiência	https://selecao.go.gov.br/	
6/12/2024 08:00 à 17/12/2024 18:00	Interposição de Recurso Contra o indeferimento da Solicitação de Recém Formados	https://selecao.go.gov.br/	
6/12/2024 08:00 à 18/12/2024 10:00	Análise dos Recursos Contra o indeferimento da Solicitação de Recém Formados	https://selecao.go.gov.br/	
18/12/2024 16:00	Ata de Decisão dos Recursos contra o Resultado Preliminar das Inscrições Deferidas e Indeferidas	https://selecao.go.gov.br/	
18/12/2024 16:00	Resultado Definitivo das Inscrições Deferidas e Indeferidas	https://selecao.go.gov.br/	
18/12/2024 16:00	Ata de Decisão dos Recursos contra o indeferimento da Solicitação de Reserva de Vaga para Pessoa com Deficiência	https://selecao.go.gov.br/	
18/12/2024 16:00	Resultado Definitivo da Solicitação de Reserva de Vaga para Pessoa com Deficiência	https://selecao.go.gov.br/	
18/12/2024 16:00	Ata de Decisão dos Recursos contra o indeferimento da Solicitação de Recém Formados	https://selecao.go.gov.br/	
18/12/2024 16:00	Resultado Definitivo da Solicitação de Recém Formados	https://selecao.go.gov.br/	
19/12/2024 14:30	Relação dos Candidatos Aptos para a Análise Curricular	https://selecao.go.gov.br/	
9/12/2024 14:30 à 10/01/2025 16:00	Análise e Correção dos dados e documentações do candidato de itens pontuados automaticamente pelo sistema	https://selecao.go.gov.br/	
13/01/2025 16:00	Resultado Preliminar da Análise Curricular	https://selecao.go.gov.br/	
4/01/2025 08:00 à 15/01/2025 18:00	Interposição de Recurso Contra o Resultado Preliminar da Análise Curricular	https://selecao.go.gov.br/	
6/01/2025 08:00 à 20/01/2025 10:00	Análise dos Recursos Contra o Resultado Preliminar da Análise Curricular	https://selecao.go.gov.br/	



Cronograma - Processo Seletivo Simplificado - SEAD			
DATA	ATIVIDADE	INFORMAÇÃO	
20/01/2025 16:00	Ata de Decisão dos Recursos contra o Resultado Preliminar da Análise Curricular	https://selecao.go.gov.br/	
20/01/2025 16:00	Resultado Definitivo da Análise Curricular	https://selecao.go.gov.br/	
22/01/2025 16:00	Edital de Convocação para a Entrevista	https://selecao.go.gov.br/	
24/01/2025 08:00 à 30/01/2025 18:00	Realização das Entrevistas	As entrevistas serão realizadas pr esencialmente, na cidade de Goiânia-GO, da forma definida no respectivo Edital de Convocação.	
31/01/2025 16:00	Resultado Preliminar da Entrevista	https://selecao.go.gov.br/	
03/02/2025 08:00 à 04/02/2025 18:00	Interposição de Recurso Contra o Resultado Preliminar da Entrevista	https://selecao.go.gov.br/	
03/02/2025 08:00 à 06/02/2025 16:00	Análise dos Recursos Contra o Resultado Preliminar da Entrevista	https://selecao.go.gov.br/	
06/02/2025 16:00	Ata de Decisão dos Recursos contra o Resultado Preliminar da Entrevista	https://selecao.go.gov.br/	
06/02/2025 16:00	Resultado Definitivo da Entrevista	https://selecao.go.gov.br/	
07/02/2025 16:00	Edital de Convocação para Avaliação pela Equipe Multiprofissional	https://selecao.go.gov.br/	
10/02/2025 08:00 à 10/02/2025 18:00	Avaliação pela Equipe Multiprofissional	Etapa destinada exclusivamente par a candidatos com deficiência (PCD) considerados aptos na etapa de entrevistas.	
11/02/2025 16:00	Resultado Preliminar da Avaliação pela Equipe Multiprofissional	https://selecao.go.gov.br/	
12/02/2025 08:00 à 12/02/2025 18:00	Interposição de Recurso Contra o Resultado Preliminar da Avaliação pela Equipe Multiprofissional	https://selecao.go.gov.br/	
12/02/2025 08:00 à 13/02/2025 10:00	Análise dos Recursos Contra o Resultado Preliminar da Avaliação pela Equipe Multiprofissional	https://selecao.go.gov.br/	
13/02/2025 16:00	Ata de Decisão dos Recursos contra o Resultado Preliminar da Avaliação pela Equipe Multiprofissional	https://selecao.go.gov.br/	
13/02/2025 16:00	Resultado Definitivo da Avaliação pela Equipe Multiprofissional	https://selecao.go.gov.br/	





Cronograma - Processo Seletivo Simplificado - SEAD			
DATA	ATIVIDADE	INFORMAÇÃO	
17/02/2025 16:00	Resultado Preliminar do Certame	https://selecao.go.gov.br/	
18/02/2025 08:00 à 18/02/2025 18:00	Interposição de Recurso Contra o Resultado Preliminar do Certame	https://selecao.go.gov.br/	
18/02/2025 08:00 à 19/02/2025 10:00	Análise dos Recursos Contra o Resultado Preliminar do Certame	https://selecao.go.gov.br/	
19/02/2025 16:00	Ata de Decisão dos Recursos contra o Resultado Preliminar do Certame	https://selecao.go.gov.br/	
19/02/2025 16:00	Resultado Definitivo do Certame	https://selecao.go.gov.br/	

AS DATAS DIVULGADAS NESSE CRONOGRAMA SÃO PROVÁVEIS E PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES AO LONGO DO DESENVOLVIMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.



EDITAL № 015/2024-SEAD PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - SEAD

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela delegação de competência contida na Portaria nº 1399, de 01 de julho de 2024, e com fundamento na Lei estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, torna pública a abertura de Pro-cesso Seletivo Simplificado, mediante as condições estabelecidas neste Edital, que selecionará 34 (trinta e quatro) profissio-nais para as funções temporárias de Especialista em DevOPs - Sênior, Especialista em Administração de Dados - Sênior, Espe-cialista em Análise de Dados e BI - Pleno, Especialista em Análise de Dados e BI - Sênior, Especialista em Cibersegurança - Pleno, Especialista em Ciência de Dados - Pleno, Especialista em Ciência de Dados - Sênior, Especialista em Desenvolvimento de Software - Pleno, Especialista em Desenvolvimento de Software - Sênior, Especialista em Especificações Técnicas e Contra-tos de Tecnologia de Informação e Comunicação - Sênior, Especialista em Experiência do Usuário (UX) - Pleno, Especialista em Experiência do Usuário (UX) - Sênior, Especialista em Gestão de Projetos de Tecnologia da Informação e Comunicação - Sê-nior, Especialista em Gestão e Modelagem de Processos de Tecnologia da Informação e Comunicação -Pleno e Especialista em Governança Corporativa de Tecnologia da Informação e Comunicação -Sênior, para o atendimento de necessidade tem-porária de excepcional interesse público da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, por tempo determinado, conforme o disposto no inciso IX do Art. 37 da Constituição federal, no inciso X do Art. 92 da Constituição do Estado de Goiás, na Lei es-tadual nº 20.918/2020, no Decreto Estadual nº 10.499, de 8 de julho de 2024 e na Portaria nº 1669, de 12 de agosto de 2024.

O processo seletivo se justifica tendo em vista a crescente demanda por Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC) no âmbito da Secretaria de Estado da Administração- SEAD, as quais podem ser evidenciadas, por exemplo, pelo volume de projetos no Portifólio da SEAD, havendo, assim, a necessidade de reforço em sua estrutura de pessoal, a fim de que se consiga atender às necessidades de modernização e sustentação dos sistemas informatizados existentes, execução de novos projetos e automatização de processos, bem como avanço contínuo da governança corporativa, com foco na melhoria dos serviços prestados.

O embasamento legal para este Processo Seletivo Simplificado está na alínea "f" e "j" do inciso VI, do art. 2° , da Lei n° 20.918/2020, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público. A falta de pessoal efetivo poderia levar ao colapso nas atividades, justificando a busca imediata por profissionais qualificados.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo de seleção será regido por este Edital e executado pela Superintendência de Recrutamento e Seleção, unidade administrativa da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, por meio da Comissão Especial do Processo Seletivo instituída pela Portaria nº 1828, de 02 de setembro de 2024.



- 1.2 Compete à Comissão do Processo Seletivo o planejamento, a organização, a coordenação e a supervisão das atividades inerentes ao certame.
- 1.3 Os/As profissionais selecionados (as) serão contratados (as) pelo período máximo de 3 (três) anos pela(o) na Secretaria da Administração SEAD, em Goiânia/GO, e, havendo possibilidade de prorrogação do contrato, até o prazo total de 5 (cinco) anos, em conformidade com o inciso VI do Art. 2º da Lei estadual nº 20.918/2020.
- 1.4 Durante a vigência contratual o/a contratado (a) poderá ser designado(a) para realizar viagens, de acordo com o interesse da Secretaria de Estado da Administração SEAD.
- 1.5 A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada em duas etapas, sendo elas: ANÁLISE CURRICULAR, de caráter classificatório e eliminatório, e ENTREVISTA, de caráter classificatório e eliminatório.
- 1.6 O processo seletivo terá validade de 2 (dois) anos, a partir da homologação do resultado final no Diário Oficial do Estado de Goiás, podendo ser prorrogado por igual período, a pedido da Secretaria de Estado da Administração SEAD.
- 1.7 As convocações deste certame serão feitas exclusivamente pelo sítio selecao.go.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação ou a divulgação dos atos pertinentes a este Processo Seletivo, obrigando-se a atender aos prazos e condições nelas estipulados e aos que forem publicados durante a sua execução. Em nenhuma hipótese haverá convocação pessoal em qualquer fase do certame.
- 1.8 O e-mail do certame é selecao.administracao@goias.gov.br.

2 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 2.1 Qualquer cidadão(ã) poderá impugnar este Edital no período previsto no cronograma.
- 2.2 O/A interessado(a) deverá indicar o item e/ou subitem correspondente, assim como apresentar, de forma fundamentada, a sua impugnação.
- 2.3 O pedido de impugnação deverá ser realizado no sítio selecao.go.gov.br.
- 2.4 Cada pedido de impugnação será analisado e julgado pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.
- 2.5 Ao término da apreciação das solicitações de impugnação de que trata o subitem anterior, será divulgado no sítio selecao.go.gov.br, na data prevista no cronograma deste Edital, a listagem contendo o resultado da apreciação das impugnações e o edital retificado, se for o caso.
- 2.6 Não caberá, em nenhuma hipótese, recurso administrativo sobre o julgamento das impugnações.



3 - DAS FUNÇÕES, VAGAS, REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES, EXPERIÊNCIAS DESEJÁVEIS, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

3.1 As funções e quantitativo de vagas são os definidos no quadro a seguir:

QUADRO I - VAGAS

Função	Ampla Concorrência	Pessoa com Deficiência	Recém-Formado	Total de Vagas
Especialista em Desenvolvimento de Software - Pleno	2	1	1	4
Especialista em Desenvolvimento de Software - Sênior	6	-	-	6
Especialista em Experiência do Usuário (UX) - Pleno	1	-	-	1
Especialista em Experiência do Usuário (UX) - Sênior	1	-	-	1
Especialista em Ciência de Dados - Pleno	2	-	-	2
Especialista em Ciência de Dados - Sênior	4	-	-	4
Especialista em Cibersegurança - Pleno	1	-	-	1
Especialista DevOPs - Sênior	1	-	-	1
Especialista em Governança Corporativa de Tecnologia da Informação e Comunicação - Sênior	1	-	-	1
Especialista em Gestão e Modelagem de Processos de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pleno	1	-	-	1
Especialista em Especificações Técnicas e Contratos de Tecnologia da Informação e Comunicação - Sênior	1	-	-	1
Especialista em Gestão de Projetos de Tecnologia da Informação e Comunicação - Sênior	3	-	-	3
Especialista em Administração de Dados - Sênior	1	-	-	1
Especialista em Análise de Dados e BI - Pleno	2	1	1	4
Especialista em Análise de Dados e BI - Sênior	3	-	-	3



Função	Ampla Concorrência	Pessoa com Deficiência	Recém-Formado	Total de Vagas
TOTAL	30	2	2	34

- 3.2 Será formado um Banco de Habilitados (as) composto pelos(as) candidatos(as) que não estiverem dentro do número de vagas detalhado no quadro anterior, mas que foram aprovados(as) na fase de entrevista, os/as quais poderão ser convocados(as) durante o período de validade do Processo Seletivo, mediante o surgimento de vaga e de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria de Estado da Administração SEAD.
- 3.3 O vencimento individual mensal para as funções objeto do presente processo seletivo são os definidos no quadro a seguir:

QUADRO II - REMUNERAÇÃO

Função	Vencimento
Especialista em Desenvolvimento de Software - Pleno	9.510,14
Especialista em Desenvolvimento de Software - Sênior	14.276,90
Especialista em Experiência do Usuário (UX) - Pleno	6.071,64
Especialista em Experiência do Usuário (UX) - Sênior	9.114,94
Especialista em Ciência de Dados - Pleno	12.440,65
Especialista em Ciência de Dados - Sênior	18.676,28
Especialista em Cibersegurança - Pleno	9.561,40
Especialista DevOPs - Sênior	25.756,39
Especialista em Governança Corporativa de Tecnologia da Informação e Comunicação - Sênior	19.114,56
Especialista em Gestão e Modelagem de Processos de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pleno	9.510,14
Especialista em Especificações Técnicas e Contratos de Tecnologia de Informação e Comunicação - Sênior	10.577,67



Função	Vencimento
Especialista em Gestão de Projetos de Tecnologia da Informação e Comunicação - Sênior	24.633,21
Especialista em Administração de Dados - Sênior	14.276,90
Especialista em Análise de Dados e BI - Pleno	7.172,97
Especialista em Análise de Dados e BI - Sênior	10.768,28

- 3.4 O vencimento da função de Especialista em Experiência do Usuário (UX) Pleno será acrescida de auxílio alimentação, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme Lei 19.951, de 29 de dezembro de 2017.
- 3.5 A jornada de trabalho será de 40 horas semanais para todas as funções.
- 3.6 Os requisitos, atribuições e conhecimentos/habilidades desejados são os definidos no quadro do Anexo I.
- 3.7 Os documentos comprobatórios dos requisitos de formação acadêmica DEVERÃO ser anexados pelo(a) candidato(a) no momento do cadastro e inscrição no Sistema de Seleção, na aba "Formação Acadêmica", conforme previsto no Anexo I deste Edital. Tratando-se da comprovação do requisito de experiência profissional, nos termos do Anexo I, os documentos comprobatórios do exercício das atividades deverão ser inseridos no sistema no campo "Experiência Profissional".
- 3.7.1 A carteira de registro no conselho da categoria profissional poderá ser apresentada no momento da contratação, exclusivamente para as funções em que tais documentos são expressamente exigidos.
- 3.7.1.1 No ato da contratação, o/a candidato (a) também deverá apresentar a certidão de quitação do profissional junto ao conselho da categoria a que está vinculado(a), exclusivamente para as funções em que a inscrição na entidade de fiscalização profissional for expressamente exigida.

4 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, PRAZO DO CONTRATO E HIPÓTESES DE RESCISÃO DO CONTRATO

- 4.1 São requisitos para contratação:
- 4.1.1 Ter sido aprovado(a) neste Processo Seletivo;
- 4.1.2 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado(a) pelo Estatuto da Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do



gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 13 do Decreto federal n^{o} 70.436/1972 e do Art. 12 do Decreto federal n^{o} 3.927/2001;

- 4.1.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais, militares e fiscais;
- 4.1.4 Ter idade mínima de 18 (dezoito) e máxima inferior a 75 (setenta e cinco) anos na data de contratação;
- 4.1.5 Possuir o requisito exigido para a função, conforme o quadro do Anexo I deste Edital;
- 4.1.6 Possuir registro no conselho de classe da respectiva categoria, quando aplicável;
- 4.1.7 Apresentar certidão de quitação do profissional junto ao conselho da respectiva categoria, quando aplicável;
- 4.1.8 Ter disponibilidade para viagens de acordo com a necessidade da Secretaria de Estado da Administração SEAD;
- 4.1.9 Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades;
- 4.1.10 Apresentar documentação completa, conforme relação a ser divulgada por ocasião da convocação;
- 4.1.11 Não estar aposentado(a) do serviço público, salvo o disposto na exceção do Art. 37, § 10 da Constituição da República;
- 4.1.12 Não ser aposentado(a) por invalidez;
- 4.1.13 Não ser servidor(a) da administração direta ou indireta da União, dos estados, do Distrito Federal e/ou dos municípios, empregado(a) ou servidor(a) de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as acumulações de cargos/empregos previstos na Constituição federal;
- 4.1.14 Não ter sido responsabilizado(a) ou condenado(a) pela prática de infração penal, civil ou administrativa nas situações que, descritas pela legislação eleitoral, configurem hipóteses de inelegibilidade, conforme Decreto estadual nº 7.587/2012 e suas alterações.
- 4.2 Não terá direito à contratação o/a candidato(a):
- 4.2.1 que tenha cometido transgressão disciplinar como servidor(a) público(a) nos termos estabelecidos em lei;
- 4.2.2 com antecedentes criminais, a menos que tenham se passado pelo menos 5 (cinco) anos desde a extinção da punibilidade ou do cumprimento da pena;
- 4.2.3 que tenha sofrido processo administrativo disciplinar e não comprove a anulação ou suspensão desse ato pelo Poder Judiciário nos termos do Art. 1° , inciso I, alínea "o", da Lei Complementar n° 64, de 18 de maio, de 1.990.



- 4.3 É vedada a contratação de servidores(as) que já estejam em regime de acumulação legal de cargos, empregos ou funções, bem assim, aquela que importe em acumulação não permitida constitucionalmente.
- 4.4 O período de contratação máxima é de 03 (três) anos, com a possibilidade de ser prorrogado até o prazo total de 05 (cinco) anos. Eventual contratação em virtude de rescisão contratual se dará pelo período remanescente do contrato anterior, respeitado o prazo total de 05 (cinco) anos.
- 4.5 Das hipóteses de rescisão do contrato:
- 4.5.1 O contrato firmado nos termos deste Edital se extinguirá sem direito a indenizações:
- 4.5.1.1 Pelo término do prazo contratual;
- 4.5.1.2 Por iniciativa do(a) contratante, nos casos:
- 4.5.1.2.1 de prática de infração disciplinar em que a conduta cominar a penalidade de demissão, apurada em processo administrativo disciplinar em que sejam assegurados ao(à) acusado(a) o contraditório e a ampla defesa, com os meios e os recursos a ela inerentes;
- 4.5.1.2.2 de conveniência da administração;
- 4.5.1.2.3 do(a) contratado(a) assumir o exercício de cargo ou emprego incompatível com as funções do contrato; ou
- 4.5.1.2.4 em que recomendar o interesse público;
- 4.5.1.3 Por iniciativa do(a) contratado(a).
- 4.5.2 Durante a vigência do contrato, se constatado que o/a contratado(a) não possui os conhecimentos desejados para a função escolhida, o contrato poderá ser rescindido.
- 4.5.3 Não será contratado(a) ou terá o seu contrato rescindido, a qualquer tempo, o/a candidato(a) que participar, de fato ou de direito, de gerência ou administração de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada, personificada ou não.
- 4.5.3.1 Candidatos com vínculo empregatício (celetista) poderão ser contratados, desde que haja compatibilidade de horários.
- 4.5.4 O/A contratado(a) poderá ser submetido(a) a avaliações de desempenho periódicas, cujos requisitos objetivos serão definidos pela unidade administrativa de gestão de pessoas da Secretaria de Estado da Administração SEAD. Resultados insuficientes obtidos nessas avaliações poderão ensejar a rescisão contratual do(a) contratado(a).

5 - DAS INSCRIÇÕES



- 5.1 A inscrição do(a) candidato (a) nesta Seleção implica o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e das instruções específicas para a função, sobre as quais ele(a) não poderá alegar desconhecimento.
- 5.2 Recomendamos ao(à) candidato(a) que, antes de efetuar a inscrição, leia atentamente este Edital e verifique se atende aos requisitos exigidos para a função escolhida mencionados no Quadro do Anexo I.
- 5.3 As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, no PORTAL DE SELEÇÃO, endereço eletrônico http://selecao.go.gov.br/, conforme o período previsto no cronograma deste Edital.
- 5.4 O/A candidato(a) poderá realizar apenas uma inscrição neste processo seletivo.
- 5.4.1 Será cobrada a taxa de inscrição para cobrir os custos operacionais do certame, cujo valor, por função, será:

QUADRO III - TAXA DE INSCRIÇÃO

Função	Valor inscrição
Especialista em Desenvolvimento de Software - Pleno	70,00
Especialista em Desenvolvimento de Software - Sênior	80,00
Especialista em Experiência do Usuário (UX) - Pleno	50,00
Especialista em Experiência do Usuário (UX) - Sênior	80,00
Especialista em Ciência de Dados - Pleno	80,00
Especialista em Ciência de Dados - Sênior	90,00
Especialista em Cibersegurança - Pleno	70,00
Especialista DevOPs - Sênior	120,00
Especialista em Governança Corporativa de Tecnologia da Informação e Comunicação - Sênior	90,00
Especialista em Gestão e Modelagem de Processos de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pleno	70,00
Especialista em Especificações Técnicas e Contratos de Tecnologia de Informação e Comunicação - Sênior	70,00



Função	Valor inscrição
Especialista em Gestão de Projetos de Tecnologia da Informação e Comunicação - Sênior	120,00
Especialista em Administração de Dados - Sênior	80,00
Especialista em Análise de Dados e BI - Pleno	60,00
Especialista em Análise de Dados e BI - Sênior	70,00

- 5.4.1.1 O/A candidato(a) que realizar sua inscrição deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto gerado no momento da inscrição, pagável em qualquer banco da rede bancária credenciada (Itaú, Caixa Econômica, Banco do Brasil, Bradesco, Santander, Bancoob e Sicredi).
- 5.4.1.2 Em nenhuma hipótese será devolvida a taxa de inscrição paga pelo(a) candidato(a), salvo no caso de cancelamento do processo seletivo.
- 5.5 A Comissão não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados ou por cadastro incompleto ou incorreto realizado pelo(a) candidato(a).
- 5.5.1 São de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) os prejuízos causados pelo cadastro INCORRETO de seus dados pessoais, cursos complementares, formação acadêmica e experiências profissionais.
- 5.5.2 Caso necessário, estará disponível no PORTAL DE SELEÇÃO, endereço eletrônico https://selecao.go.gov.br/, na opção "Instruções para Inscrição", documento que orienta a realização do cadastro e inscrição no PORTAL DE SELEÇÃO.
- 5.6 No PORTAL DE SELEÇÃO, o/a candidato(a) deverá preencher os dados do cadastro geral (Dados Gerais, Cursos Complementares, Formação Acadêmica e Experiências Profissionais) de acordo com os seus documentos, observando rigorosamente o preenchimento correto de todas as informações, e, ainda, deverá anexar (fazer upload) de todos os documentos comprobatórios, sob pena de não receber a pontuação correspondente.
- 5.6.1 Ao preencher os dados do cadastro e finalizar a inscrição, o/a candidato(a) receberá uma pontuação que será totalizada de acordo com os critérios constantes no Quadro de Pontuação da Análise Curricular conforme função escolhida, previsto no subitem 11.9 deste Edital.
- 5.6.2 Orienta-se ao(à) candidato(a) que confira a pontuação recebida antes de finalizar a inscrição e, caso necessário, realize as alterações no cadastro para atingir a pontuação esperada, considerando sempre os critérios definidos no Quadro de Pontuação (subitem 11.9).



- 5.6.3 Os critérios de pontuação previstos para os cursos complementares, formação acadêmica e experiência profissional também estarão disponíveis para visualização do(a) candidato(a) no momento da inscrição no Portal de Seleção.
- 5.6.4 O/A candidato(a) que apresentar curso complementar, formação acadêmica e experiências profissionais inerentes a outras áreas que não as previstas no Quadro de Pontuação da Análise Curricular, não receberá a pontuação correspondente na etapa de análise curricular.
- 5.7 Durante o período de inscrição, havendo necessidade, o/a candidato(a) poderá alterar os dados referentes aos cursos complementares, formação acadêmica e/ou experiências profissionais válidas para o certame, caso em que a pontuação será atualizada automaticamente pelo Sistema. Encerradas as inscrições, o/a candidato(a) não deverá alterar/excluir cursos complementares, formação acadêmica e/ou experiências profissionais pontuados pelo Sistema, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos causados em decorrência da alteração ou exclusão dos dados e/ou arquivos dos referidos cursos complementares, formação acadêmica e/ou experiências profissionais.
- 5.8 As inscrições serão analisadas pela Comissão da Seleção e aquelas que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas neste Edital serão indeferidas.
- 5.9 As inscrições serão homologadas na data prevista em cronograma e o/a candidato(a) poderá ter acesso à homologação de sua inscrição no endereço eletrônico https://selecao.go.gov.br/.

6 - DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1 Informações sobre isenção de taxa de inscrição constam no Anexo II deste Edital.

7 - DA SOLICITAÇÃO DE RESERVA DE VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD E DA SOLICITAÇÃO DE RESERVA DE VAGA PARA RECÉM-FORMADOS

- 7.1 Informações sobre a solicitação de reserva de vaga para pessoa com deficiência constam no Anexo III deste Edital.
- 7.2 Informações sobre a solicitação de reserva de vaga para recém-formados constam no Anexo IV deste Edital.

8 - DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) APTOS PARA PARTICIPAR DA ANÁLISE CURRICULAR

8.1 Após a publicação do resultado definitivo das inscrições na data prevista no cronograma deste Edital, será divulgada a relação de candidatos(as) aptos(as) para a análise curricular, contendo a



nota obtida por todos(as) os/as candidatos(as) que tiveram a inscrição deferida, classificados em ordem decrescente de pontuação.

- 8.2 A relação de candidatos(as) aptos(as) para a análise curricular baseia-se somente no CADASTRO dos cursos complementares, formação acadêmica e experiências profissionais realizados pelo(a) candidato(a), com a pontuação calculada automaticamente pelo sistema no momento da inscrição.
- 8.3 A pontuação gerada na inscrição é calculada conforme os critérios definidos no Quadro de Pontuação da Análise Curricular, previstos no subitem 11.9 deste Edital.
- 8.4 Não haverá recurso contra a relação de candidatos(as) aptos(as) para participar da análise curricular, devendo o candidato(a) analisar se atende aos critérios definidos no Quadro de Pontuação da Análise Curricular e atentar-se para o cadastro correto dos cursos, formação e experiências, sob pena de não receber a pontuação correspondente.
- 8.5 Neste processo seletivo, o candidato(a) que obtiver nota inferior à mencionada nos itens abaixo na "Relação de Candidatos Aptos para Participarem da Análise Curricular" estará eliminado do certame e não participará das demais fases:
- a) Funções de nível superior Pleno: 12,5 (doze pontos e cinco décimos) pontos;
- b) Funções de nível superior Sênior: 18,5 (dezoito pontos e cinco décimos) pontos.
- 8.5.1 Os itens "a" e "b" acima não se aplicam ao(à) candidato(a) que concorrer a vaga reservada para recém-formados(as), cuja pontuação mínima na "Relação de Candidatos Aptos para Participarem da Análise Curricular" deverá ser de 0,5 (meio ponto).
- 8.6 A pontuação gerada na inscrição pode ser visualizada no momento da inscrição e também após a sua conclusão, no Painel do Candidato, opção "Visualizar Inscrição/Análise Curricular".
- 8.7 Os documentos anexados no PORTAL DE SELEÇÃO e pontuados no momento da inscrição serão analisados pela Comissão Especial do Processo Seletivo na etapa de análise curricular.
- 8.7.1 A Comissão somente analisará a documentação dos(as) candidatos(as) que participarem da etapa de análise curricular.

9 - DAS ETAPAS

- 9.1 A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada em duas etapas, sendo elas:
- 9.1.1 1ª etapa: análise curricular, de caráter classificatório e eliminatório;
- 9.1.2 2ª etapa: entrevista, de caráter classificatório e eliminatório.



10 - DA 1ª ETAPA - ANÁLISE CURRICULAR

- 10.1 Para receber a pontuação dos cursos complementares, formação acadêmica e/ou experiências profissionais, conforme os critérios definidos no Quadro IV Quadro de Pontuação da Análise Curricular, o/a candidato(a) DEVERÁ cadastrá-los no Portal de Seleção, anexando os documentos comprobatórios, seguindo as orientações do formulário.
- 10.2 O/A candidato(a) que não cadastrar os cursos complementares, a formação acadêmica e/ou as experiências profissionais requeridas para a função, não receberá a pontuação correspondente no momento da inscrição.
- 10.3 Na data prevista neste Edital, será divulgada a relação de candidatos(as) aptos(as) para a análise curricular, com base nas informações cadastradas e pontuadas no Portal de Seleção, no momento da inscrição.
- 10.4 O/A candidato(a) que obtiver nota inferior à prevista no item 9.5 (e subitens) na relação de candidatos(as) aptos(as) para participar da análise curricular será eliminado(a) do Processo Seletivo e não participará da referida etapa.
- 10.5Todos os candidatos com inscrição deferida no certame constarão na relação de candidatos(as) aptos(as) para a análise curricular, e terão o seu currículo avaliado.
- 105.1 Em decorrência do disposto no subitem anterior, a depender da quantitade de inscrições deferidas no certame, o cronogrma do processo seletivo poderá ser alterado, a partir da etapa de análise curricular e fases subsequentes.
- 10.5.2 Os/As candidatos(as) que não forem selecionados(as) para participar da análise curricular não terão classificação alguma e estarão eliminados(as) do Processo Seletivo.
- 10.6 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) garantir a veracidade e a comprovação de todas as informações fornecidas durante o processo de inscrição.
- 10.6.1 O/A candidato(a) convocado(a) para a etapa de análise curricular que não comprovar, por meio dos documentos anexados e pontuados na inscrição, o requisito exigido para a função escolhida (Quadro do Anexo I), estará eliminado(a) deste Processo Seletivo.
- 10.7 A análise curricular, de caráter classificatório e eliminatório, terá a pontuação máxima prevista nos Quadros IV-A e IV-B, subdividida em cursos complementares, formação acadêmica e experiência profissional.
- 10.8 O/A candidato(a) que não obtiver a pontuação mínima prevista no item 9.5 (e subitens) na nota final da análise curricular estará eliminado(a) deste Processo Seletivo.
- 10.9 O detalhamento de pontuações de cada critério está apresentado abaixo, no Quadro de Pontuação da Análise Curricular:

QUADRO V-A - QUADRO DE PONTUAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR



Nível Superior - SEM CERTIFICAÇÕES

Função - Especialista em Especificações Técnicas e Contratos de Tecnologia de Informação e Comunicação Sênior.

CURSOS COMPLEMENTARES	Pontos por Curso	Máximo de Pontos
 No máximo 05 (cinco) cursos Cursos com carga horária mínima de 20 horas. Somente serão aceitos e pontuados cursos que tenham relação com a função, conforme Tabela 1 do Anexo V. Concluídos nos últimos 10 (dez) anos, a contar da publicação do Edital. Um único certificado, apresentado mais de uma vez, garantirá apenas uma pontuação. Não serão aceitos cursos iniciados a partir da data de publicação do Edital. 	0,5	2,5
Subtotal Cursos	2	2,5
FORMAÇÃO ACADÊMICA	Pontos por Curso	Máximo de Pontos
Graduação - No máximo 01 curso de graduação. - Graduação na área de Tecnologia da Informação .	0,5	0,5
Especialização - No máximo 02 especializações Carga horária mínima de 360h Especialização na área das atribuições da função escolhida.	1,0	2,0
Mestrado - No máximo, 01 Mestrado. - Mestrado na área das atribuições da função escolhida.	2,0	2,0
Doutorado - No máximo, 01 Doutorado Doutorado na área das atribuições da função escolhida.	3,0	3,0
Subtotal Formação	7,5	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Pontos por mês	Máximo de Pontos



 - Máximo de 96 meses. - Experiência na área da atribuições da função escolhida. - Experiência adquirida nos últimos 10 anos, a contar da data da publicação deste Edital. - Experiência adquirida após a conclusão do curso de graduação na área da função escolhida. 	0,5	48,0
Subtotal Experiência	48,00	
TOTAL DE PONTOS DA ANÁLISE CURRICULAR	58,0	

QUADRO V-B - QUADRO DE PONTUAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR

Nível Superior - COM CERTIFICAÇÕES

Funções - Especialista em Desenvolvimento de Software Pleno e Sênior, Especialista em Experiência do Usuário (UX) Pleno e Sênior, Especialista em Ciência de Dados Pleno e Sênior, Especialista em Cibersegurança Pleno, Especialista DevOP Sênior, Especialista em Governança Corporativa de Tecnologia da Informação e Comunicação Sênior, Especialista em Gestão e Modelagem de Processos de Tecnologia da Informação e Comunicação Pleno, Especialista em Gestão de Projetos de Tecnologia da Informação e Comunicação Sênior, Especialista em Análise de Dados e BI Pleno e Sênior, Especialista em Administração de Dados Sênior.

1. CURSOS COMPLEMENTARES / CERTIFICAÇÕES (No máximo 04 cursos/certificações)	Pontos por Curso	Máximo de Pontos	
 CURSOS COMPLEMENTARES Curso complementares com carga horária mínima de 20 horas. Somente serão aceitos e pontuados cursos complementares que tenham relação com a função, conforme Tabela 1 do Anexo V. Cursos concluídos nos últimos 10 (dez) anos, a contar da publicação do Edital. Um único certificado, apresentado mais de uma vez, garantirá apenas uma pontuação. Não serão aceitos cursos iniciados a partir da data de publicação do Edital. 	0,5	2,0	
 CERTIFICAÇÕES Somente serão aceitas e pontuadas as certificações conforme Tabela 2 do Anexo V. Atenção: A certificação deverá ser cadastrada na opção "Curso Complementar" e, para que seja pontuada no momento do cadastro e inscrição no Portal de Seleção, visando atender a parametrização do sistema, o candidato deverá inserir a carga horária de 01 (uma) hora por certificado. 	3,5	14,0	



Subtotal Cursos/Certificações	14,0		
2. FORMAÇÃO ACADÊMICA	Pontos por Curso	Máximo de Pontos	
Graduação - No máximo 01 curso de graduação. - Graduação na área de Tecnologia da Informação para todas as funções, exceto para Especialista em Gestão e Modelagem de Processos de Tecnologia da Informação e Comunicação Pleno, que poderá ser em qualquer área.	0,5 0,5		
Especialização - No máximo 02 especializações Carga horária mínima de 360h Especialização na área das atribuições da função escolhida.	1,0 2,0		
Mestrado - No máximo, 01 Mestrado. - Mestrado na área das atribuições da função escolhida.	2,0	2,0	
Doutorado - No máximo, 01 Doutorado. - Doutorado na área das atribuições da função escolhida.	3,5	3,5	
Subtotal Formação	8,0		
3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Pontos por mês	Máximo de Pontos	
 - Máximo de 96 meses. - Experiência na área das atribuições da função escolhida. - Experiência adquirida nos últimos 10 anos, a contar da data da publicação deste Edital. - Experiência adquirida após a conclusão do curso de graduação na área da função escolhida. 	0,5	48,0	
Subtotal Experiência	48,00		
TOTAL DE PONTOS DA ANÁLISE CURRICULAR	70,0		

- 10.9.1 Descrição do Quadro de Pontuação da Análise Curricular:
- 10.9.1.1 Para a função de Nível Superior (sem certificação)
- I Cursos Complementares:



a) Cada curso complementar concluído valerá 0,5 (cinco décimos) ponto, sendo pontuados até 05 (cinco) cursos, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas cada. Somente serão aceitos e pontuados cursos que tenham relação com a função escolhida, de acordo com a relação constante da Tabela 1 do Anexo V, e que tenham sido concluídos nos últimos 10 (dez) anos. Não serão aceitos cursos iniciados a partir da data de publicação do Edital; um único certificado, apresentado mais de uma vez, garantirá apenas uma pontuação.

II Formação Acadêmica:

- a) Graduação: Terá peso de 0,5 (cinco décimos) ponto. Somente será pontuado 01 (um) curso de Graduação na área de Tecnologia da Informação, expedido por Instituição devidamente reconhecida pelo MEC;
- b) Especialização: Terá peso de 1,0 (um) ponto cada, sendo pontuada no máximo 02 (duas) especializações, totalizando 2,0 (dois) pontos. Deverão possuir carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas cada, conforme o artigo 5º da Resolução CNE/CES nº 001 de 8 de junho de 2007. As especializações deverão ser na área das atribuições da função escolhida.
- c) Mestrado: Terá peso de 2,0 (dois) pontos, sendo pontuada no máximo 01 (um) mestrado, totalizando 2,0 (dois) pontos. O mestrado deverá ser na área das atribuições da função escolhida.
- d) Doutorado: Terá peso de 3,0 (três) pontos, sendo pontuado no máximo 01 (um) doutorado, totalizando 3,0 (três) pontos. O doutorado deverá ser na área das atribuições da função escolhida.

III Experiência Profissional:

- a) Serão pontuados até 96 (noventa e seis) meses de experiência profissional, sendo 0,5 (cinco décimos) por mês trabalhado, totalizando até 48 (quarenta e oito) pontos. A experiência deverá ser na área das atribuições da função escolhida e somente será aceita experiência adquirida nos últimos 10 (dez) anos, a contar da data de publicação deste Edital. A experiência deverá ser adquirida após a conclusão do curso de graduação conforme função escolhida (Anexo I).
- b) A experiência profissional será apurada pelo número total de dias trabalhados, que serão transformados em meses, sendo o mês, para efeito de pontuação, equivalente à 30 (trinta) dias;
- c) As experiências profissionais para uma mesma área/metodologia/tecnologia, em diferentes locais, em período concomitante, serão pontuadas apenas 1 (uma) única vez, na que couber maior pontuação ao candidato;
- d) N\u00e3o ser\u00e1 pontuada experi\u00e9ncia em doc\u00e9ncia;
- e) Não será aceita experiência adquirida em estágio.
- 10.9.1.2 Para as funções de Nível Superior (com certificação)

I Cursos Complementares/Certificações (serão pontuados, no máximo, 04 itens, com o valor total de



até 14 pontos):

- a) Cada curso complementar concluído valerá 0,5 (cinco décimos) ponto, sendo pontuados até 04 (quatro) cursos/certificações, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas. Somente serão aceitos e pontuados cursos que tenham relação com a função escolhida, de acordo com a relação constante da Tabela 1 do Anexo V, e que tenham sido concluídos nos últimos 10 (dez) anos. Não serão aceitos cursos iniciados a partir da data de publicação do Edital; um único certificado, apresentado mais de uma vez, garantirá apenas uma pontuação.
- b) Certificações: Terá peso de 3,5 (três e meio) pontos, sendo pontuado no máximo 04 (quatro) cursos/certificações. As certifi-cações válidas serão conforme Tabela 2 do Anexo V. Será admitida a apresentação de certificações técnicas equivalentes às mencionadas no edital, desde que sejam comprovadamente baseadas em padrões internacionais reconhecidos, como ISO/IEC ou NBR/ISO, e que validem as competências técnicas necessárias para o exercício das funções do cargo. A comprovação da equivalência técnica deverá ser apresentada pelo candidato, e será analisada pela Comissão Organizadora, que verificará a con-formidade da certificação com os critérios exigidos para o cargo.

Atenção: A certificação deverá ser cadastrada na opção "Curso Complementar" e, para que seja pontuada no momento do cadastro e inscrição no Portal de Seleção, visando atender a parametrização do sistema, o candidato deverá inserir a carga horária de 01(uma) hora por certificado.

II Formação Acadêmica:

- a) Graduação: Terá peso de 0,5 (cinco décimos) ponto. Somente será pontuado 01 (um) curso de graduação na área de Tecnolo-gia da Informação (para todas as funções), exceto para Especialista em Gestão e Modelagem de Processos de Tecnologia da In-formação e Comunicação Pleno, que poderá ser em qualquer área, expedido por Instituição devidamente reconhecida pelo MEC;
- b) Especialização: Terá peso de 1,0 (um) ponto cada, sendo pontuada no máximo 02 (duas) especializações, totalizando 2,0 (dois) pontos. Deverão possuir carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas cada, conforme o artigo 5º da Resolução CNE/CES nº 001 de 8 de junho de 2007. As especializações deverão ser na área das atribuições da função escolhida.
- c) Mestrado: Terá peso de 2,0 (dois) pontos, sendo pontuada no máximo 01 (um) mestrado, totalizando 2,0 (dois) pontos. O mes-trado deverá ser na área das atribuições da função escolhida.
- d) Doutorado: Terá peso de 3,5 (três e meio) pontos, sendo pontuado no máximo 01 (um) doutorado, totalizando 3,5 (três e meio) pontos. O doutorado deverá ser na área das atribuições da função escolhida.

III Experiência Profissional:

a) Serão pontuados até 96 (noventa e seis) meses de experiência profissional, sendo 0,5 (cinco décimos) por mês trabalhado, totalizando até 48 (quarenta e oito) pontos. A experiência deverá ser na área das atribuições da função escolhida e somente será aceita experiência adquirida nos últimos



- 10 (dez) anos, a contar da data de publicação deste Edital. A experiência deverá ser adquirida após a conclusão do curso de graduação conforme função escolhida (Quadro III do Anexo I).
- b) A experiência profissional será apurada pelo número total de dias trabalhados, que serão transformados em meses, sendo o mês, para efeito de pontuação, equivalente à 30 (trinta) dias;
- c) As experiências profissionais para uma mesma área/metodologia/tecnologia, em diferentes locais, em período concomitan-te, serão pontuadas apenas 1 (uma) única vez, na que couber maior pontuação ao candidato;
- d) Não será pontuada experiência em docência;
- e) Não será aceita experiência adquirida em estágio.
- 10.9.2 Caso o candidato (a) apresente cursos complementares, formação acadêmica e experiências profissionais inerentes a outras áreas que não as solicitadas, a pontuação não será considerada pela Comissão Especial do Processo, no momento da Análise Curricular.
- 10.9.2.1 A pontuação recebida na Inscrição somente será validada pela Comissão se anexados, no momento do cadastro no PORTAL DE SELEÇÃO, os seguintes documentos comprobatórios, previstos no quadro abaixo:

QUADRO VI - DOCUMENTOS VÁLIDOS PARA COMPROVAÇÃO DE CURSO COMPLEMENTAR, FORMAÇÃO ACADÊMICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Curso Complementar	- Certificado de conclusão do curso complementar, fornecido por Instituição inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, com data de início e fim (frente e verso). Atenção: O certificado deverá conter o conteúdo programático.
Certificações	- Declaração de conclusão emitida por entidade acreditada/reconhecida na tecnologia, atestando-se a capacidade profissional do candidato em determinada área de conhecimento, mediante a aplicação e aprovação de exame ou prova. Somente serão aceitas as certificações listadas na Tabela 2 do Anexo V.
Formação Acadêmica	 Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão do curso de graduação, especialização, mestrado e/ou doutorado, expedido por Instituição devidamente reconhecida pelo MEC (frente e verso). Cursos de Universidades estrangeiras só serão aceitos com o devido reconhecimento por Universidades Brasileiras regularmente credenciadas pelo MEC.



No Setor Privado:

- Contrato de trabalho OU Carteira de Trabalho e Previdência Social (contendo a página de identificação do trabalhador com foto e a página onde conste o registro do empregador) OU Carteira de Trabalho Digital (página oficial com dados pessoais e dados do contrato de trabalho, informando o período, com data de início e fim); Será desconsiderada a pontuação do candidato que não apresentar a folha de identificação da CTPS;

Caso o cargo, função ou ocupação indicada no Contrato de Trabalho ou na Carteira de Trabalho não esteja claramente associada à função para a qual o candidato se inscreveu, deverá ser apresentada uma Declaração, conforme modelo específico (Anexo VI), devidamente assinada pelo empregador. A declaração deve conter, obrigatoriamente, o CNPJ do empregador, o nome do cargo ocupado e a descrição da atividade exercida pelo(a) candidato(a).

No Setor Público:

- Declaração, Certidão ou Atestado expedida pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, devidamente assinada pelo responsável, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, informando o nome do cargo ocupado e a atividade exercida pelo(a) candidato, assim como o período (com data de início e fim).
- Contrato de trabalho ACRESCIDO do último contracheque recebido ou outro documento que comprove a função, as atividades e o período trabalhado, com data de início e fim.

Experiência profissional

Profissional Autônomo/ Liberal:

- Cópia do contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento autônomo (RPA), ambos ACRESCIDOS de declaração do contratante, conforme modelo específico (Anexo VII). Informando a função e a atividade exercida pelo(a) candidato, assim como o período (com data de início e fim);
- A comprovação por meio do recibo de pagamento autônomo (RPA) será aceita com a apresentação do primeiro mês e do último mês relativo ao período informado.

Profissional Empresário:

- Cópia do contrato social, juntamente com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral extraído do site da Receita Federal a no máximo 30 (trinta) dias de antecedência de sua apresentação E nota fiscal dos pagamentos recebidos de Pessoa Física ou Jurídica ACRESCIDA de autodeclaração de tempo de serviço, conforme modelo constante no Anexo VIII deste Edital, informando o período da contratação, com início e fim e a função/atividade desenvolvida pelo candidato.

ATENÇAO

- (1) Para cada período de experiência deverá ser realizado um único cadastro no momento da inscrição e anexados os documentos comprobatórios, relativos ao período informado e pontuado.
- (2) Declarações emitidas por Pessoa Jurídica, deverão ser em papel timbrado da Instituição contratante com CNPJ, devidamente datadas e assinadas pelo Titular da Instituição OU da área de Pessoal OU da respectiva área técnica.
- (3) Será permitida a apresentação de documentos com assinatura digital, utilizando certificado digital ou a plataforma gov.br, desde que cumpram os requisitos legais de verificação e autenticidade.



complementares, formação acadêmica e experiências profissionais, no PORTAL DE SELEÇÃO, no momento do cadastro/inscrição.

- 10.10.3 A veracidade dos documentos apresentados será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo este(a) responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do processo seletivo.
- 10.10.4 Os documentos serão analisados e avaliados pela Comissão Especial do Certame e o resultado publicado no endereço http://selecao.go.gov.br/, conforme data prevista no cronograma deste Edital.
- 10.10.5 Os/As candidatos(as) que não apresentarem os documentos de acordo com a pontuação gerada na inscrição ou que estiverem em desacordo com os critérios deste Edital, ou ainda, apresentarem documentos ilegíveis, adulterados ou inacessíveis terão sua pontuação revisada pela Comissão Especial do Processo Seletivo.
- 10.10.5.1 Durante o período de análise curricular a Comissão Especial poderá considerar outros documentos que não os mencionados neste Edital para a formação acadêmica e experiência profissional, desde que reste comprovada a conclusão da formação e/ou experiência profissional adquirida pelo(a) candidato(a).
- 10.10.6 O resultado da 1ª etapa será a somatória da pontuação dos cursos complementares, formação acadêmica e experiências profissionais validados pela Comissão Especial do Processo Seletivo, conforme os critérios definidos no Quadro de Pontuação da Análise Curricular.
- 10.10.7 O resultado definitivo da $1^{\underline{a}}$ etapa será divulgado na data prevista no cronograma deste Edital.

11 - DA 2ª ETAPA - ENTREVISTA

11.1 Respeitados os empates na última posição, serão convocados para a entrevista os/as candidatos(as) com melhor classificação na análise curricular, obedecidos os limites previstos no quadro abaixo:

QUADRO VII - TOTAL DE CANDIDATOS QUE SERÃO ENTREVISTADOS

Função	Vagas Ampla	Total Ampla nas Entrevistas	Vagas PCD	Total PCD nas Entrevistas	Vagas Recém- Formado	Total Recém- Formado nas Entrevistas
Especialista em Desenvolvimento de Software - Pleno	2	10	1	8	1	8
Especialista em Desenvolvimento de Software - Sênior	6	24	-	-	-	-



Função	Vagas Ampla	Total Ampla nas Entrevistas	Vagas PCD	Total PCD nas Entrevistas	Vagas Recém- Formado	Total Recém- Formado nas Entrevistas
Especialista em Experiência do Usuário (UX) - Pleno	1	8	-	-	-	-
Especialista em Experiência do Usuário (UX) - Sênior	1	8	-	-	-	-
Especialista em Ciência de Dados - Pleno	2	10	-	-	-	-
Especialista em Ciência de Dados - Sênior	4	16	-	-	-	-
Especialista em Cibersegurança - Pleno	1	8	-	-	-	-
Especialista DevOPs – Sênior	1	8	-	-	-	-
Especialista em Governança Corporativa de Tecnologia da Informação e Comunicação - Sênior	1	8	-	-	-	-
Especialista em Gestão e Modelagem de Processos de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pleno	1	8	-	-	-	-
Especialista em Especificações Técnicas e Contratos de Tecnologia da Informação e Comunicação - Sênior	1	8	-	-	-	-
Especialista em Gestão de Projetos de Tecnologia da Informação e Comunicação - Sênior	3	15	-	-	-	-
Especialista em Administração de Dados - Sênior	1	8	-	-	-	-
Especialista em Análise de Dados e Bl - Pleno	2	10	1	8	1	8
Especialista em Análise de Dados e Bl - Sênior	3	15	-	-	-	-
TOTAL	30	164	2	16	2	16

- 11.2 Os/As candidatos(as) que não forem convocados(as) para a etapa de entrevistas estarão eliminados(as) do processo seletivo.
- 11.3 As entrevistas ocorrerão presencialmente, em Goiânia-GO, nas datas previstas no cronograma deste Edital, de acordo com os critérios, horários e endereço que serão divulgados no edital de convocação para a entrevista.



- 11.4 A etapa de entrevista será de caráter eliminatório e classificatório e terá um valor máximo de 50 (cinquenta) pontos.
- 11.5 A entrevista será realizada por banca examinadora constituída por portaria específica do Secretário de Estado da Administração.
- 11.6 A Comissão do Processo Seletivo não concederá ao(à) candidato(a) a possibilidade de reagendamento.
- 11.7 O não comparecimento do(a) candidato(a) à entrevista implicará em sua eliminação automática.
- 11.8 Na entrevista, o/a candidato(a) será avaliado(a) com base no conhecimento adquirido e na sua experiência profissional em relação às atribuições da função pleiteada.
- 11.9 Os conhecimentos/habilidades desejados, mencionados para cada função no Anexo I deste Edital serão averiguadas no momento da entrevista e avaliadas durante a vigência do contrato.
- 11.10 Durante a vigência do contrato, se constatado que o/a contratado(a) não possui o conhecimento/habilidade desejável para a função escolhida, o contrato poderá ser rescindido.
- 11.11 Será eliminado(a) do Processo Seletivo o/a candidato(a) que obtiver nota inferior a 10 (de) pontos nesta etapa.
- 11.12 Os resultados preliminar e definitivo da 2ª etapa serão divulgados na data prevista no cronograma deste Edital.
- 11.13 Informações complementares acerca da etapa de entrevistas serão fornecidas no edital de convocação.

12 - DA NOTA FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 A nota final do Processo Seletivo será de até 108 (cento e oito) pontos para o cargo de nível superior SEM certificações (Quadro V-A) e 120 (cento e vinte) pontos para os cargos de nível superior COM certificações (Quadro V-B), obtida de acordo com a equação abaixo:

NF = NAC + NE, onde:

NF = nota final;

NAC = nota da análise curricular;

NE = nota da entrevista.

12.2 Serão considerados(as) CLASSIFICADOS(AS) neste Processo Seletivo todos(as) os/as candidatos(as) que, após o somatório da nota final, estiverem dentro do número das vagas



mencionadas no Quadro I do subitem 3.1 deste Edital, conforme a função escolhida.

- 12.3 Os/As candidatos(as) aprovados(as) na etapa de entrevista, mas que não estiverem CLASSIFICADOS(AS), conforme o subitem anterior, serão considerados HABILITADOS(AS) e comporão o BANCO DE HABILITADOS(AS), podendo ser convocados(as) durante o período de validade do Processo Seletivo, mediante o surgimento de vaga e de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria de Estado da Administração SEAD.
- 12.4 Todos(as) os/as candidatos (as) que não constarem na lista de classificados(as) ou na lista do banco de habilitados(as) não terão classificação alguma e estarão eliminados(as) do Processo Seletivo.
- 12.5 Em caso de empate na nota final, para efeito de classificação, terá preferência o/a candidato(a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).
- 12.6 Persistindo o empate, prevalecerão os seguintes critérios, sucessivamente:
- 12.6.1 Maior nota na análise curricular;
- 12.6.2 Maior nota na entrevista;
- 12.6.3 Major idade.
- 12.7 O Resultado preliminar e final do Processo Seletivo serão divulgados na data especificada no cronograma, em ordem decrescente de pontuação, contendo o nome do(a) candidato(a), a data de nascimento e as notas obtidas na análise curricular e entrevista. O/A candidato(a) na condição de pessoa com deficiência, assim como o/a candidato(a) recém-formado(a), estarão tanto na lista da ampla concorrência, quanto em lista separada, destinada somente aos(às) candidatos(as) com as referidas condições.
- 12.8 O resultado final e sua homologação serão publicados no Diário Oficial do Estado de Goiás, contendo o nome do(a) candidato(a) classificado(a) e/ou habilitado(a) e a classificação em ordem decrescente da pontuação final obtida.
- 12.9 A homologação do resultado final do Processo Seletivo é de competência do Subsecretário de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Secretaria de Estado da Administração SEAD, conforme a Portaria de Delegação de Competência nº 1.399/2024.

13 - DOS RECURSOS

- 13.1 Será assegurado ao(à) candidato(a) o direito de interpor recurso contra o:
- 13.1.1 Resultado preliminar da solicitação de isenção da taxa de inscrição;



- 13.1.2 Resultado preliminar da solicitação de reserva de vagas para pessoas com deficiência;
- 13.1.3 Resultado preliminar da solicitação de reserva de vagas para recém-formados(as);
- 13.1.4 Resultado preliminar das inscrições indeferidas;
- 13.1.5 Resultado preliminar da 1ª etapa análise curricular;
- 13.1.6 Resultado preliminar da 2ª etapa entrevista;
- 13.1.7 Resultado preliminar da avaliação pela equipe multiprofissional;
- 13.1.8 Resultado preliminar do certame.
- 13.2 Os prazos e horários para interposição de recursos constam no cronograma deste Edital, podendo ocorrer em finais de semana e feriados.
- 13.3 Para apresentação de recurso, o(a) candidato(a) deverá fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistente, concisa e instruir o recurso, devidamente, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado(a).
- 13.4 Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso inonsistente e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital.
- 13.5 Os recursos deverão ser interpostos no Portal de Seleção, sítio http://selecao.go.gov.br/, exclusivamente no campo destinado para recursos, que estará disponível no "Painel do candidato".
- 13.5.1 Tratando-se de recurso contra o Resultado Preliminar da Análise Curricular, o(a) candidato(a) poderá, apenas, corrigir o cadastro de cursos complementares, formação acadêmica e/ou experiências profissionais invalidados na análise pela Comissão, não sendo permitida a inclusão de novos cadastros na área de recurso.
- 13.5.1.1 Para corrigir os documentos comprobatórios dos cursos complementares, formação acadêmica e/ou experiências profissionais invalidados na análise da Comissão, o (a) candidato(a) deverá clicar na opção "Revisar", que estará disponível na tela de recursos.
- 13.5.2 Na fase de recurso contra o Resultado Preliminar da Análise Curricular, não será considerada qualquer inclusão ou alteração realizada no cadastro geral do(a) candidato(a), sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos causados na pontuação da análise curricular, em decorrência da alteração ou exclusão de dados e/ou arquivos de cursos complementares, formação acadêmica e/ou experiências profissionais fora do ambiente de recurso.
- 13.6 Os recursos que não forem encaminhados de acordo com este Edital, não serão analisados.
- 13.7 Não haverá nenhum tipo de recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pelas bancas examinadoras.



- 13.8 Na análise dos recursos interpostos, a Comissão Especial do Processo Seletivo determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá, se for o caso, alterar o resultado.
- 13.9 A decisão do recurso será apresentada exclusivamente ao(à) interessado(a), no Portal de Seleção/Painel do Candidato/Visualizar Inscrição, a partir da data e horário especificados no cronograma.

14 - DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

- 14.1 Será eliminado(a) do Processo Seletivo o/a candidato(a) que não cumprir o disposto neste Edital e ainda aquele(a) que:
- 14.1.1 Não atender às datas e horários de realização das etapas do Processo Seletivo, divulgadas nos termos deste Edital;
- 14.1.2 Não comprovar o atendimento aos requisitos previstos no Anexo I deste Edital;
- 14.1.3 Obtiver nota inferior à mencionada no item 9.5 (e subitens) na relação de candidatos(as) aptos(as) para participar da análise curricular;
- 14.1.4 Não for convocado(a) para a 1ª etapa análise curricular;
- 14.1.5 Obtiver nota inferior à mencionada no item 9.5 (e subitens) na $1^{\underline{a}}$ etapa análise curricular;
- 14.1.6 Não for convocado(a) para a 2ª etapa entrevista;
- 14.1.7 Não comparecer ou participar da entrevista;
- 14.1.8 Obtiver nota inferior a 10 (dez) pontos na 2ª etapa entrevista;
- 14.1.9 Não comparecer na avaliação pela equipe multiprofissional;
- 14.1.10 Tiver deficiência incompatível com as atividades da função escolhida, conforme avaliação pela equipe multiprofissional;
- 14.1.11 Mantiver conduta incompatível com a condição de candidato(a) ou ser descortês com qualquer um(a) dos(as) profissionais incumbidos(as) da realização das etapas do Processo Seletivo;
- 14.1.12 Fizer declaração falsa ou inexata em qualquer documento.



15 - DA CONVOCAÇÃO E LOTAÇÃO

- 15.1 O/A candidato(a) classificado(a) ou habilitado(a) poderá ser convocado(a) para assumir a função até o limite do prazo de validade do processo seletivo, observando-se o exclusivo interesse da Secretaria de Estado da Administração SEAD.
- 15.2 A ordem de convocação dos(as) candidatos(as) obedecerá à ordem decrescente de pontuação.
- 15.3 A convocação é de responsabilidade da Secretaria de Estado da Administração SEAD.
- 15.4 É responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento permanente de todas as convocações e divulgações, de acordo com os itens anteriores.
- 15.5 A convocação será divulgada por meio de edital, publicado no endereço eletrônico https://selecao.go.gov.br/.
- 15.6 O/A candidato(a) deverá apresentar-se para assinatura do contrato, no dia determinado no edital de convocação.
- 15.7 O/A candidato(a) convocado(a) que, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo estipulado, será declarado(a) desistente, e convocado(a) o/a candidato(a) subsequente.
- 15.8 No caso de desistência expressa ou tácita da contratação, prosseguir-se-á o chamamento dos(as) candidatos(as) habilitados(as), observada a ordem classificatória.
- 15.9 Os/As contratados(as) serão lotados(as) na Secretaria de Estado da Administração, em Goiânia-GO.

16 - DAS DISPOSICÕES FINAIS

- 16.1 A inscrição do(a) candidato(a) no Processo Seletivo implica no conhecimento e na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, das quais ele(a) não poderá alegar desconhecimento.
- 16.2 As disposições e instruções contidas nos editais complementares e avisos oficiais divulgados pela Comissão Especial do Processo Seletivo no sítio selecao.go.gov.br são normas que passarão a integrar o presente Edital.
- 16.3 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para candidatos(as) que não cumprirem os prazos do cronograma e dos editais de convocação deste certame.
- 16.4 O e-mail do certame é selecao.administracao@goias.gov.br, que atenderá todos os dias das 08 às 18 horas, exceto sábados, domingos e feriados.
- 16.5 Após a homologação final do certame, caso necessitem, os/as candidatos(as) classificados(as) e



habilitados(as) deverão atualizar os seus dados cadastrais junto à Secretaria de Estado da Administração - SEAD.

16.6 Após a homologação do resultado final deste Processo Seletivo e a assinatura dos contratos, persistindo vagas a serem preenchidas, a Comissão Especial publicará novo edital contendo apenas o cargo, as vagas, os requisitos, a remuneração e o cronograma, permanecendo todas as regras estabelecidas neste Edital.

16.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo.

Goiânia, 18 de novembro de 2024.

ALEXANDRE DEMARTINI RODRIGUES
Subsecretário de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas
Secretaria de Estado da Administração
Portaria nº 1399, de 01 de julho de 2024 (DOEGO nº 24.320, de 03 de julho de 2024)